



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com espeque no disposto no artigo 195, §4º da Constituição Federal, bem como nas Leis Federais nº. 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016 e suas alterações, Portarias GM/MS de nº. 83/2018, 2.436/2017 referentes ao Curso Introdutório, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), por prazo indeterminado, consoante ao disposto no artigo 3º, inciso III da Municipal nº. 53/98, alterada pela Lei Municipal 162/02, para preenchimento das vagas designadas neste edital e cadastro de reserva para preenchimento de eventuais vagas que porventura surgirem durante o seu prazo de validade, conforme previsto neste Edital, para atuarem na Rede Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Organizadora, designada através do Decreto nº 356, de 30 de novembro de 2018.

1.2. Este processo seletivo simplificado ofertará vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE).

1.3. A jornada de trabalho para ambos os cargos será de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais podendo, excepcionalmente ser convocados para jornadas de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

1.4. As atribuições dos Cargos e o número de vagas estão descritas no **Anexo I**. As áreas de atuação e demais informações complementares no **Anexo II** deste edital.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Endemias (ACE)	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.014,00

1.5. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo, devendo preencher a inscrição para o cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

1.6. O valor correspondente à Taxa de Inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais), que deverá ser paga mediante Documento de Arrecadação Municipal, a ser retirado no **Setor de Tributos** da Prefeitura de Tarumirim, localizado na Rua Plautino Soares, nº. 100, Centro, devendo constar na guia o **nome e CPF do candidato**.

1.7. No que tange ao valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.

1.8. Para evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste Edital, acompanhando as publicações e possíveis alterações.

1.9. A inscrição do candidato implicará em presunção de conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição**.

1.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, tornando a inscrição uma etapa de caráter eliminatório.

1.11. O Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.12. O Processo Seletivo Simplificado será constituído em 3 etapas, sendo estas: **Inscrição** – de caráter classificatório e eliminatório; **Curso de Formação Inicial** – de caráter eliminatório e; **Prova Objetiva** – de caráter classificatório e eliminatório.

1.13. As reuniões que definem os critérios de avaliação, assim como o teor das entrevistas e as demais deliberações da Comissão Organizadora estarão registradas em Ata, observando o sigilo pertinente ao teor das deliberações.

1.14. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.

1.15. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.tarumirim.mg.gov.br, bem como afixado no mural de entrada da Prefeitura.

1.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

1.17. No que tange aos cargos vinculados aos programas do Governo Federal de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações realizadas prazo indeterminado, consoante o que dispõe o artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº. 53/98, alterada pela Lei Municipal nº. 162/02, bem como o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº. 11.350/2006, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

I - Caso ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF no âmbito do Município;

II – em caso de realização de concurso público ou;

III – na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que atendam os requisitos previstos para os respectivos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE, conforme o previsto no **Anexo I**, deste Edital.

2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), o candidato deve, obrigatoriamente, residir nas áreas de abrangência das comunidades em que atuará desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, ou seja, a vaga pleiteada deve ser correspondente à área de abrangência de sua residência, conforme dispõe o artigo 6º da Lei 11.350/06 e o **Anexo II** deste edital.

2.3. O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.4. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme **Anexo III**;
- b) Original e cópia da cédula de identidade e CPF, ou de documento equivalente, de valor legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Declaração de Cadastro Domiciliar na Área/Micro área de sua região/bairro (**SOMENTE para o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), juntamente com um comprovante de residência.
- f) Comprovante de pagamento do valor da Taxa de Inscrição.

2.5. Informações adicionais:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- d) Não será admitida a inclusão de novos documentos, após a inscrição.

LOCAL DA INSCRIÇÃO	PERÍODO	PROVA
Recepção da Prefeitura de Tarumirim/MG.	1º Período: 04/12/2018 a 11/12/2018; *2º Período: 19/12/2018 a 18/01/2019 (Horário de 08h00 às 11h00 da manhã)	Dia: 10/02/2019 Horário: 08h da manhã Local: Escola São Sebastião
*Inscrições prorrogadas, conforme Decreto nº. 368 de 14 de dezembro de 2018.		

3 – DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. A Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo nº. 01/2018.

3.2. A Pessoa portadora de Deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo a que pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3.3. Fica assegurado **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo às **Pessoas com Deficiência – PcD**, conforme Lei Municipal nº. 590, de 14 de dezembro de 2017. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência – PcD.

3.4. Na hipótese da aplicação do percentual de que trata este tópico resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Legislação Municipal (**Lei nº 590, de 14/12/2017**), sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite **mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento)** das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme entendimento do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJ 31.10.2007.

3.5. Quando da nomeação e posse das Pessoas com Deficiência – PcD aprovadas, deverão ser observados, obrigatoriamente, o seguinte: 1) o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

percentual de vagas reservadas; (2) a regra de arredondamento; (3) a ordem de classificação geral dos candidatos.

3.6. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

3.7. O candidato deverá entregar o Laudo Médico **COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM**, situada na Rua Plautino Soares, nº. 100, Centro, CEP nº. 35.140-000, dentro de um envelope devidamente identificado (**PREFEITURA DE TARUMIRIM – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2018**, nome completo e cargo pleiteado), **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.**

3.8. O Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.

3.9. Caso o candidato que não apresente o Laudo Médico com indicação da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID**, não será considerado como deficiente e, portanto, inapto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

3.10. O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

3.11. Se necessitar tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar no ato da inscrição e apresentar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.12. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.

3.13. Serão considerados como portadores de deficiência aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas na **Legislação Municipal (Art. 2º da Lei nº 590, de 14/12/2017).**

3.14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.15. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurada o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

3.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.

3.17. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.18. OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo de que se trata este edital será composto das seguintes etapas:

ETAPA	DATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Inscrição	04/12/2018 a 11/12/2018 19/12/2018 a 18/01/2019 – Prazo de inscrição prorrogado em atendimento ao Ofício PJT nº. 512/2018, expedido pelo Ministério Público. (Ref. IC: 0684.18.000296-7).	-	Classificatório e Eliminatório	-
Curso de formação (40 horas)	Cronograma do Curso, com dias e horários, no item 7 deste Edital	-	Eliminatório	-
Prova objetiva	10/02/2019	100	Classificatória	60
Gabarito Preliminar	Até o segundo dia útil posterior à realização das provas	-	-	-
Resultado Final	19/02/2019	-	-	-

4.2. As etapas seguintes à inscrição são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir a pontuação mínima exigida na prova objetiva para continuar no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

4.3. Considerar-se-á classificado no presente Processo Seletivo, os candidatos que atingirem maior pontuação na prova objetiva, dentre o número de vagas disponíveis no anexo I deste edital para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemia – ACE.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva de múltipla escolha será unificada, **sendo aplicada no dia 10 de fevereiro de 2019, às 08 horas da manhã (horário de Brasília), na Escola Municipal São Sebastião, em Tarumirim/MG;**

5.1.1. **A prova será composta de 5 (cinco) questões de língua portuguesa e 35 (trinta e cinco) questões específicas referentes à legislação constante do anexo V deste edital. A cada questão será atribuído o valor de 2,50 pontos;**

5.2. A prova será realizada no período **matutino** e terá a duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato comparecer ao local discriminado no item 5.1, com antecedência mínima de 30min;

5.3. O horário determinado para a realização das provas será das 08h00min às 12h00min. Os portões permanecerão abertos somente até as 08h00min, não sendo, após esse horário, permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas;

5.4. O candidato deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta preta**, feita em material transparente, para responder às questões e preencher o gabarito;

5.5. Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Fiscalizadora, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no material fornecido pela Comissão da Seleção, que o candidato poderá levar consigo após a realização da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

- h) for surpreendido portando aparelho de telefonia celular, sendo proibida a entrada ao local de prova com este objeto;
- i) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamentos eletrônicos, inclusive os de armazenamento e transmissão dedados ou voz (bip, celular, receptor, notebook, pen drive, etc.), durante a realização da prova;
- j) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- l) retirar-se da sala de aplicação das provas levando o caderno de provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste edital;
- m) não entregar material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- n) não assinar a folha de respostas.

5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova;

5.7. Não serão computadas as questões que não forem assinaladas; que tenham sido assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

5.8. Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, e, em nenhuma hipótese, será substituído;

5.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

5.10. Fica proibida a entrada do candidato ao local de prova portando consigo telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, ficando, imediatamente, eliminado o candidato que for pego pelos fiscais, portanto os respectivos objetos;

5.11. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

5.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

- 5.13. Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;
- 5.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;
- 5.15. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;
- 5.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, bem como pelos objetos que sejam conduzidos para prestar o atendimento às crianças, e que serão exclusivamente necessários para a criança, sendo proibido portar outros objetos desnecessários à assistência ao infante e que possam induzir o candidato à sua utilização na prova;
- 5.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;
- 5.18. O gabarito preliminar será publicado no site www.tarumirim.mg.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Tarumirim/MG, até o segundo dia útil posterior à data de realização das provas;
- 5.19. Se o candidato desejar interpor recursos **contra alguma das questões da prova**, poderá protocolizá-lo junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;
- 5.20. Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;
- 5.21. O candidato não deve abrir o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na Capa do Caderno ou pelo fiscal, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Processo Seletivo Público, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de provas;
- 5.22. O fiscal não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas do caderno de provas do candidato ou fazer quaisquer alterações no conteúdo, cabendo-lhe, apenas, passar todas as informações necessárias, que também devem estar contidas no caderno de prova. O fiscal é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

5.23. O fiscal terá autorização explícita da Comissão Geral do Processo Seletivo para advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento das atividades do Processo Seletivo;

5.24. Os candidatos só poderão retirar-se do recinto das provas após 1 (uma) hora, contado a partir do seu efetivo início, podendo sair com o caderno de questões após 2 horas do início da aplicação;

5.25. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, apenas sendo permitido levar consigo o caderno de questões após 2 horas do início da aplicação;

5.26. Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio de prova.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. Os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo V** deste Edital.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

7.1. O Curso de Formação Inicial será ministrado pela equipe técnica da Secretária Municipal de Saúde no salão da Prefeitura de Tarumirim/MG, localizado na Rua Plautino Soares, nº 100, Centro, com carga horária de 40 horas, nos termos da Lei Federal 11.350/06 alterada pela Lei Federal 13.595/2018, conforme cronograma de datas e horários a seguir:

DIA	HORÁRIO
25/01/19	Início: 18 horas – Término: 22 horas.
26/01/19	Início: 8 horas às 12 horas – 13h às 17 horas.
27/01/19	Início: 8 horas às 12 horas – 13h às 17 horas.
01/02/19	Início: 18 horas – Término: 22 horas
02/02/19	Início: 8 horas às 12 horas – 13h às 17 horas.
03/02/19	Início: 8 horas às 12 horas – 13h às 17 horas.
Obs. intervalo de 1 hora para almoço nos dias 26, 27 de janeiro e 02, 03 de fevereiro de 2019.	
Obs. Carga horária do curso: 40 horas. É obrigatório o cumprimento INTEGRAL por parte dos candidatos das 40 horas referente ao Curso de Formação. O não aproveitamento de 100% do Curso impossibilita o Candidato a realizar a próxima fase do Processo.	
O Curso de Formação Inicial é obrigatório, conforme dispõe a Lei Federal 11.350/06, artigos 6º, II e 7º, I.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

7.2. Esta etapa é de caráter eliminatório. Os candidatos que não participarem do Curso de Formação Inicial estarão eliminados da próxima etapa do Processo Seletivo.

7.3. Nos dias de realização do Curso de Formação Inicial de que trata o quadro acima, os candidatos inscritos deverão comparecer no horário previsto e no local descrito no item 7.1, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início previsto para o Curso.

7.4. As portas de acesso ao local do Curso serão fechadas após decorridos 05 (cinco) minutos do horário de início previsto no quadro acima deste Edital, sempre em conformidade com Horário de Brasília-DF.

7.5. Não será permitida a entrada do candidato inscrito que chegar ao local do curso após o início deste e decorridos os 05 (cinco) minutos de tolerância de que trata o item 7.4.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. A classificação final será feita em conformidade com a pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva.

8.2. No caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate, sendo considerado classificado:

a) o candidato que obtiver maior pontuação nas questões específicas de que trata o item 5.1.1 deste Edital;

b) permanecendo o empate, o candidato que tiver a maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo do Município:

9.2. Contra os resultados do Processo Seletivo Simplificado nos 2 (dois) primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado final, que acontecerá no 19 de fevereiro de 2019, desde que demonstrado erro material;

9.3. A Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância, para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.4. As decisões dos recursos serão dadas através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

9.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

9.6. Os recursos deverão ser protocolizados na recepção da Prefeitura de Tarumirim/MG através de petição dirigida à Comissão Organizadora, conforme **Anexo IV**, observando os critérios abaixo:

- a) apresentação conforme Anexo IV, devendo ser entregue ou protocolizado e datado no período estabelecido;
- b) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual concorre, o número da carteira de identidade (R.G.), endereço, telefone para contato e sua assinatura;
- c) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- d) recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- e) o recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações: - Folhas separadas e numeradas para as questões de recurso; - Para cada ponto que o candidato desejar suscitar, deverá utilizar argumentação lógica e consistente; - Capa única, constando o nome, o número de inscrição, documentos de identificação (R.G.), endereço, telefone para contato e assinatura, conforme Anexo IV;
- f). Em caso de furto, roubo ou demais razões de extravio, a apresentação de documento oficial com foto, poderão ser substituídos pela apresentação de Boletim de Ocorrência de Extravio dos referidos documentos, realizado nos últimos 03 (meses). A comunicação falsa de crime ou contravenção tem previsão no artigo 340 do Código Penal.
- g) serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.
- i) os recursos, com as razões aduzidas devidamente justificadas serão apreciados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo nos 3 (três) dias úteis seguintes.
- j) a Comissão divulgará os resultados no mural do Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Eletrônico.
- k) das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo nos casos previstos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. No ato de contratação, todos os candidatos previamente selecionados deverão:

- a. Estar em dia com as obrigações eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

- b. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- c. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- d. Estar em gozo dos direitos políticos.
- e. Gozar de boa saúde física e mental.
- f. Que o candidato, ex-servidor público, não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público nos termos do Estatuto Municipal do Servidor Público.
- g. Não registrar antecedentes criminais.
- h. Ter diploma de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- i. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de nível médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (Lei nº 13.595, de 2018), exceção válida apenas, para vagas reservada para zona rural.
- j. Ter concluídos a carga horária de 40 horas do Curso de Formação Inicial, conforme dispõe o artigo 6º, II, no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e artigo 7, I, no caso dos candidatos ao cargo de Agente de Combate à Endemias.

10.2. O candidato será submetido, se convocado, à Exame Médico realizado por médico da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato para o cargo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O local para a assinatura dos contratos será divulgado, juntamente com a relação de candidatos aprovados e convocados.

11.2. O candidato classificado e convocado, de acordo com o número de vagas, terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do contrato, devendo comparecer munido de 4 (quatro) cópias e original dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, com carteira de vacinação;
- h) Comprovante de Escolaridade e Cursos (reconhecido pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE);
- i) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- k) Comprovante de residência;
- l) Visto de permanência (para estrangeiros);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico legalmente habilitado;
- n) Número da Conta Corrente e agência bancária;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, na recepção da Prefeitura Municipal de Tarumirim.

12.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados feitos pela equipe responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O não pronunciamento do candidato convocado, nos prazos estabelecidos, implicará na perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultando ao Município a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.6. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.

12.7. O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no Edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

12.9. A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições que não observarem o prazo e as condições previstas neste Edital.

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Realizadora do certame.

Tarumirim/MG, 18 de dezembro de 2018.



MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
Prefeito

ALBERONI ALBERGARIA FILHO
Secretário de Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

ANEXO I – EDITAL 01/2018 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS	NÚMERO DE VAGAS
	Vagas: 37
	Cadastro de Reserva: -
Salário Base	R\$ 1.014,00
Carga Horária	40 horas semanais
Pré Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Nível Médio Completo;• Residir na área da comunidade ou local de atuação onde deseja ser contratado (comprovação de residência);• Estar em gozo dos direitos políticos e civis;• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;• Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;• Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar
Área de Atuação	Rede Municipal de Saúde no local onde reside (zona Rural e Urbana).
Descrição das Atividades	Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média mínima de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, tuberculose, hanseníase, diarreias entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

com problemas de saúde (acamados) e outros, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; cumprir carga horária exigida; executar outras atividades correlatas.

NOVA PNAB

4.2.6 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

<p>medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;</p> <p>VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</p> <p>X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e</p> <p>XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>b) Atribuições do ACS:</p> <p>I - Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</p> <p>III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</p> <p>IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</p> <p>V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</p> <p>VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	Vagas: 4 Cadastro de Reserva: -
Salário Base	R\$ 1.014,00
Carga Horária	40 horas semanais
Pré Requisitos	<ul style="list-style-type: none">•Nível Médio;•Estar em gozo dos direitos políticos e civis;• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;• Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;•Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar.
Área de Atuação	Rede Municipal de Saúde (Zona Urbana e Rural).
Descrição das Atividades	São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

NOVA PNAB

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

ATRIBUIÇÕES COMUNS AO ACS E ACE

4 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

IX. Responsabilizar-se pela população adstrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

ANEXO II – EDITAL 01/2018 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Áreas de abrangência e suas respectivas vagas

EQUIPE 01 (Tarumirim (Sede) e Córregos) Área de Abrangência – Urbana e Rural

Unidade Básica de Referência: **ESF – SAÚDE EM AÇÃO**

Localidade	Micro Área	Vagas	Cadastro de Reserva
RUA AUGUSTO DE LIMA; RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; AVENIDA VICENTE BASTISTA BASTOS; RUA PEDRO LIMA DE MIRANDA.	01	01	-
RUA SÃO GERALDO; RUA FREI ORLANDO; RUA JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES.	02	01	-
RUA DR GRIMALDO DE BARROS; RUA BELA VISTA; RUA SANTA MADALENA; PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO; RUA BENEDITO VALADARES; RUA CLODOMIR ALVES DE OLIVEIRA.	03	01	-
RUA JOAQUIM NOBRE DA MOTA; RUA SARGENTO LIMA; RUA RAUIMINDO REIS; RUA ALBERONI ALBERGARIA; RUA ANTONIO AUGUSTO DE ASSIS.	04	01	-
RUA DUQUE DE CAXIAS; RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; RUA JOSE TONEL; RUA ALÍPIO TONEL; RUA BENEDITO VALADARES 50%.	05	01	-
RUA PEDRO GOMES DE ABREU; RUA PEDRO LIMA DE MIRANDA; RUA MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE; RUA ANOTONIO SOUSA CUNHA; RUA JOAQUIM VERISSIMO SILVA; RUA JOSE ALVES MOREIRA; LOTEAMENTO AMBROSIO 01,02 E 03; RUA JULIO MOREIRA DA ROCHA.	06	01	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

RUA JAIME SOUSA SILVA; RUA NOSSA SENHORA APARECIDA; TRAVESSA SENHORA APARECIDA.	07	01	-
CORREGO PATI; CORREGO SUSTO; CORREGO GURITA; CORREGO DA LAJINHA; CORREGO ÁGUA MORNA; CORREGO BOA UNIÃO; MORRO REDONDO.	08	01	-
TOTAL DE AGENTES: 08			

Áreas de abrangência e suas respectivas vagas

EQUIPE 01 (Vai-Volta e Córregos) Área de Abrangência – Urbana e Rural

Unidade Básica de Referência: **ESF – DONA EUGÊNIA**

Localidade	Micro Área	Vagas	Cadastro de Reserva
CORREGO DO SACO; CORREGO DO CANIVETE/PEDRA AMARELA; CORREGO DO PAVÃO; CABECEIRA DO VAI-VOLTA; CORREGO DO CACHORRO; ESTRELA DO SUL; CORREGO DA ÁGUA SANTA; CORREGO SISMARIA.	01	01	-
AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO; PRACA ANTONIO ALVES VENTURA; RUA DIMAS VITORINO; RUA JOSE FINO DE SOUZA; RUA ANOTNIO NUNES DE PAULA.	02	01	-
CORREGO BARRA DO VAI-VOLTA; CORREGO PEDRA BRANCA; CORREGO DA GARAPA; CORREGO DA ESPERANÇA; CORREGO DO SACO; RUA ANTONIO JOSE MACHADO; RUA DO GODE; RUA DA ORACAO; TRAVESSA EUZEBIO JULIAO; RUA EUZEBIO JULIAO.	03	01	-
TOTAL DE AGENTES: 03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

Áreas de abrangência e suas respectivas vagas:

EQUIPE 01 (Tarumirim – Sede – Distrito de Café-Mirim e Córregos) Área de
Abrangência – Urbana e Rural

Unidade Básica de Referência: UBS – **DRº XENOPHONTE TEIXEIRA**

Localidade	Micro Área	Vagas	Cadastro de Reserva
TRAVESSA SÃO JOSÉ; RUA MAJOR SINFONIO BONFIM; RUA SÃO JOSÉ; RUA EDILSON GABRIEL DE SOUZA LIMA; TRAVESSA ANTONIO RODRIGUES DE PAULA; RUA ANTONIO RODRIGUES DE PAULA; RUA PEDRO BATALHA; RUA NOVA (PEDRO BATALHA); RUA APOLONIO GOMES FURTADO.	01	1	-
CAFÉ-MIRIM: RUA JOÃO ROMUALDO; RUA ANTONIO ANASTACIO DE PAULA; RUA SANTO ANTONIO; RUA ADELINO TEODORO; RUA ANTONIO LAUREANO DA SILVA; RUA MANOEL LUIZ DAMASCENO; RUA ANTONIO ARAGOSO NETO; RUA JOSÉ GERALDO DA SILVA; RUA DO GRUPO; RUA GERALDO CRISTINO DA SILVA; RUA JORGE DUTRA; RUA JOSÉ RESENDE DE OLIVEIRA; RUA DONA MARTA; RUA SECUNDÁRIO DE OLIVEIRA.	02	1	-
RUA BERNARDINO SENA; PRAÇA MONSENHOR HORTA; TRAVESSA PADRE PINA; AVENIDA CUNHA; RUA ALBERONE ALBERGARIA; PRAÇA SÃO JOÃO; AVENIDA GETULIO VARGAS.	03	1	-
CAFÉ-MIRIM CÓRREGO BOA VISTA; CÓRREGO DO BARREIRÃO; CÓRREGO DO QUIABO; CÓRREGODO BREJAL; CÓRREGO DO CRISTAL; RUA ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS; RUA JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA; PRAÇA SÃO JOÃO.	04	1	-
RUA SÃO LUCAS; RUA SÃO PEDRO; RUA NOSSA SENHORA APARECIDA; RUA SÃO JOÃO BATISTA;	05	1	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; RUA 01; RUA 02; RUA SANTA LUZIA; RUA MARIA HELENA MUNIZ.			
CAFÉ-MIRIM CÓRREGO DO DOURADO DE CIMA; CÓRREGO DO DOURADO DE BAIXO; CÓRREGO DO BARREIRÃO; CÓRREGO DO BANANALZINHO; CÓRREGO DO SABIÁ; CÓRREGO DA PEDRA AMARELA; CÓRREGO DO VOLTA GRANDE; RUA PEDRO CARDOSO DE LIMA.	06	1	-
CÓRREGO DO PARADO E ADJACÊNCIAS; CÓRREGO JOAQUIM MACHADO;	07	1	-
CÓRREGO DO BARREIRÃO; CÓRREGO DO CORAZIL; CÓRREGO DA SERRINHA; CÓRREGO DO BEJA-FLOR; CÓRREGO DO MANTIMENTO;	08	1	-
RUA ARGENTINA GOMES SAMPAIO; RUA JOSÉ GOMES DA CUNHA; RUA JOSÉ AMBRÓSIO FILHO; RUA NOSSA SENHORA DAS DORES; RUA ITANHOMI; RUA MARIA LIMA FLORES; RUA ADMA MARIA MARTINS; RUA JOÃO DA MATA; RUA DONA ZECA; RUA JOSÉ AMBRÓSIO FILHO; RUA JOSE CESAR DE PAULA.	09	1	-
TOTAL DE AGENTES: 09			

Áreas de abrangência e suas respectivas vagas

EQUIPE 01 (Distritos de Bananal de Baixo, Bananal de Cima e Córregos) Área de
Abrangência – Rural

Unidade Básica de Referência: ESF – **Céu Pequeno Zé Estavam**

Localidade	Micro Área	Vagas	Cadastro de Reserva
RUA ANTÔNIO CARLOS; RUA JOSÉ JACINTO DE SOUZA; RUA AMADOR VIANA; RUA CANTILHO DE PAULA; RUA DAVI LOPES ROSADO; PRAÇA ANTÔNIO SIQUEIRA;	01	1	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

RUA JOÃO PAULO.			
CÓRREGO ÁGUA SANTA; CÓRREGO LAVRINHA; CÓRREGO SECO; CÓRREGO SÃO SEBASTIÃO; CÓRREGO BAMBU AMARELO; CÓRREGO BERRA ONÇA;	02	1	-
CÓRREGO BOA SORTE; CÓRREGO BOA VISTA; CÓRREGO PALMITAL; CÓRREGO LARANJAL; CÓRREGO DO QUILOMBO;	03	1	-
RUA AMÉRICO FRANCISCO JÚNIOR; RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE; RUA ALCIDES VENÂNCIO; PRAÇA ANTÔNIO MESSIAS; CÓRREGO DA GIA; CÓRREGO DOS PAULINOS; CÓRREGO DO BANANAL; CÓRREGO SANTA CRUZ; CÓRREGO DA AGRIPINA;	04	1	-
TOTAL DE AGENTES: 04			

Áreas de abrangência e suas respectivas vagas:

EQUIPE 01 (Distrito de Taruaçu e Córregos) Área de Abrangência – Urbana e Rural

Unidade Básica de Referência: **ESF Mais Saúde**

Localidade	Micro Área	Vagas	Cadastro de Reserva
RUA PEDRO FARIA; RUA DOMINGOS PEREIRA; RUA SEBASTIÃO DE PAULA; RUA JOSE COUTINHO E METADE DO DNER.	01	1	-
RUA ARISTIDES PEREIRA GOMES; RUA RUBI, RUA PEDRO FARIA; RUA JOSE ANTONIO DA SILVEIRA; RUA MARECHAL COSTA E SILVA E METADE DO DNER.	02	1	-
RETA DO ONÇA;	03	1	-
RUA CARLINDA MARTINS BASTOS; RUA SANTOS DUMONT; RUA ALAGOAS;	04	1	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

ZONA RURAL BR116.			
CÓRREGO DO PADRE; RUA NICO CORREA; RUA FLORENCIOS.	05	1	-
CÓRREGO MONTE ALTO; CÓRREGO TRÊS BARRAS; CÓRREGO DOS BENTOS; CÓRREGO USINA	06	1	-
Dom Carloto RUA PRAÇA DA MATRIZ; RUA JOSE ALVES DE LANA; RUA DA ESCOLA VELHA; RUA PRINCIPAL; RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE LANA.	07	1	-
Dom Carloto RUA TRAVESSA SEBASTIÃO PEREIRA DE LANA; RUA JOVELINA VERÔNICA DE JESUS; RUA DA SERRINHA; RUA DAS GRAÇAS E ZONA RURAL.	08	1	-
TOTAL DE AGENTES: 08			

Áreas de abrangência e suas respectivas vagas

EQUIPE 01 (Distrito de São Vicente e Povoados) Área de Abrangência – Urbana e Rural

Unidade Básica de Referência: **ESF São Vicente**

Localidade	Micro Área	Vagas	Cadastro de Reserva
RUA JOSE FERREIRA DA ROCHA; RUA MARIA FERREIRA DA ROCHA; RUA SABINO IZIDORIO; VISTA ALEGRE; PRAÇA MANOEL BATISTA BASTOS.	01	1	-
CÓRREGO FERRUGEM; CÓRREGO DO DIAMANTE; CÓRREGO DAS PALMEIRAS; CÓRREGO JATAIRZINHO; CÓRREGO JATAIR PEQUENO.	02	1	-
SANTA RITA E PEGA-BEM RUA: GENTIL VASCONCELOS; RUA: TARUMIRIM; ANTONIO FERNANDES VASCONCELOS; JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO; SIMAS RODRIGUES	03	1	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

BERNARDINO BENTO MACHADO. RUA DA CHEGADA; FRANCISCO MARTINS DA FONSECA; RUA DO CAMPO; PRAÇA MANOEL BATISTA BASTOS; RUA ADOLFO KVENZ; BARRA DO DIAMANTE - ZONA RURAL ESTRADA BEIRA RIO - ZONA RURAL CORREGOS: SÃO PEDRO/SÃO BENTO/Cº SECO; BEIRA RIO/CORREGO DA FIA/SANTA MARIA/CORREGO DO PEGA BEM; RUAS: RAIMUNDO GOMES/TRAVESSA JOSE RITA MACIEL; JOSE RITA MACIEL/JOSE ANTONIO MESSIAS/RUA DO CAMPO.			
CÓRREGO PALHA BRANCA; NONHOPE VELHO; VARGEM ALEGRE; URUCUM; CÓRREGO SECO;	04	1	-
SÃO VICENTE RUA TARUMIRIM; RUA JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO; BERNARDINO BENTO MACHADO; FRANCISCO MARTINS DA FONSECA.	05	1	-
TOTAL DE AGENTES: 05			

Quadro de Vagas da Zona Urbana por Unidade Básica de Referência e Bairros

UNIDADE BÁSICA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF - DONA EUGÊNIA	3	-
ESF - CÉU PEQUENO ZÉ ESTAVAM	4	-
ESF - MAIS SAÚDE	8	-
ESF - SÃO VICENTE	5	-
ESF - SAÚDE EM AÇÃO	8	-
ESF - DRº XENOPHONTE TEIXEIRA	9	-
TOTAL DE VAGAS: 37		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

ANEXO III – EDITAL 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde () Agente de Combate de Endemias ()	
Nome Completo:	
Nome da mãe:	
Data de Nascimento: ____/____/____.	
Estado Civil: () solteiro () casado () outros	
Sexo: () masculino () feminino	
Escolaridade: _____ N° Dependentes: _____	
Identidade: _____ Órgão Expedidor/Data emissão: _____ CPF _____	
Deficiente Físico: () sim () não	Tipo de Deficiência: R: _____
Se ACS indicar a área de atuação: Unidade Básica de Referência _____ Micro área: _____	
Endereço: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____	
Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 001/2018.	
Local e data: _____	
Assinatura do Candidato: _____	
Conferência da Comissão: () deferida () indeferida	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

Comprovante de Inscrição

Cargo Pretendido	Agente Comunitário de Saúde – ACS () Agente de Combate a Endemias – ACE ()
Se ACS, indicar área de atuação: Unidade Básica de Referência _____ Micro área _____	
Nome Completo	_____
Nome da Mãe	_____
Deficiente Físico: () sim () não	Tipo de Deficiência: R: _____
Identidade	_____
Órgão Expedidor/Data emissão	_____
CPF	_____
Data: ____/____/____	
Assinatura do Candidato _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

ANEXO IV - EDITAL 01/2018 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018

PARA: Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado

CANDIDATO: _____

RG N° _____ /CPF N° _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

() CONTRA RESULTADO Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM – MG

ANEXO V – EDITAL 01/2018 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Conteúdo programático – Prova objetiva unificada:

PORTUGUÊS: 1. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Conjugação de verbos; 3. Fonologia e Fonética 4. Classificação das palavras quanto à sílaba; 5. Pontuação 6. Emprego correto do hífen; 7. Significado das palavras. 8. Classes das Palavras; 9. Plural das palavras. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Figuras de Linguagem 12. Coletivos. 13. Grau do Substantivo. 14. Orações Subordinadas. 15. Regência Nominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. • Promoção, prevenção e proteção à saúde. Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue, Malária, Zika Vírus, Chikungunya, Leishmaniose, Filariose, Doença de Chagas, Leptospirose e Esquistossomose). Noções básicas de controle e prevenção às endemias. Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei 11.350/2006 (Regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias), e Lei nº. 13.595/2018 (altera a Lei nº. 11.350/06 dispondo sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias) • PORTARIA nº. 2436 NOVA PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA SUS – Princípios e diretrizes. Norma Operacional Básica do SUS. Norma Operacional de Assistência à Saúde. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Competências a atribuições dos Agentes. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete Mellitus, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose. Infecções Sexualmente Transmissíveis e métodos Anticoncepcionais. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e higiene dos Alimentos. Noções sobre: Imunização. Direito e Saúde do Idoso. Educação em Saúde. Nutrição e Aleitamento materno. Sistemas de Informações da Atenção Básica e Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde.

